



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.146, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que regula a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação-ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte; e revoga as Leis Complementares 341/2002 e 430/2005, correlatas.

PARECER 877

O presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do **Sr. PREFEITO MUNICIPAL**, tem como principal escopo o de regular a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação-ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte; e revoga as Leis Complementares 341/2002 e 430/2005, correlatas, pois, dentre outras vantagens, podemos levar em conta que a análise do mérito da proposta leva em consideração o fato de que a nova tecnologia de conectividade intitulada 5G, lançada comercialmente no Brasil, deve ganhar maior alcance com novas radiofrequências.

Assim, a propositura em questão afigura-se legal em sua competência, já que a iniciativa de sua elaboração é privativa do Sr. Alcaide, por se tratar de matéria reservada ao Chefe do Executivo, conforme os critérios previstos pela Constituição Federal de 1988.

Foram juntados os doutos pareceres da Procuradoria Jurídica (nº 1.483), e o da Diretoria Financeira (n.º 0049/2024), ambos órgãos desta Casa, sendo estes favoráveis à tramitação do projeto.

Pelo exposto, considerando a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



